



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

www.itambaraca.pr.gov.br

LEI N.º 1.509/2014

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito suplementar para a Autarquia Municipal de Água e Esgoto – SAME e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 81.918,08 (Oitenta e um mil, novecentos e dezoito reais e oito centavos), destinado à reforço de dotação da despesa abaixo discriminada, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
17.000.00.000.0000.0000	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		
17.017.17.512.0017.2301	MAUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	01000	20.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	10.000,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	01000	10.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	01000	41.918,08
TOTAL DO CREDITO			81.918,08

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado a importância de R\$. 81.918,08 (Oitenta e um mil, novecentos e dezoito reais e oito centavos), com recursos provenientes pelo Provável Excesso de Arrecadação, verificado conforme calculo em anexo, nos termos do Art. 43, § 1º II, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64 .

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 de dezembro de 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
www.itambaraca.pr.gov.br